

Contrato nº31 do Convênio de Concessão de Estágio

Convênio nº 03/2021
Processo Administrativo nº 26/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede administrativa na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Srº. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora do CPF nº 948.753.320-68, doravante designada "**Concedente de Estágio**", e, de outro lado, a estudante **Jamili De Abreu resens**, RG nº 1125033141, CPF nº 040.991.370-74, residente na Rua Luiz Silveira Telles, nº 394, Bairro Centro, no Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado **Estagiária**, exercendo as atividades de acompanhamento de oitivas, atendimento ao público e andamento e conclusão de inquéritos policiais e termos circunstanciados; aluna regularmente matriculada no Curso de **Psicologia**, pelo **Complexo de Ensino Superior Meridional AS - IMED**, localizada na Rua Senador Pinheiro, nº304, no município de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº04.858.393/0001-20, **em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 724/2015, de 11/08/2015**, resolvem celebrar o presente ao convênio de concessão de estágio curricular firmado no dia 01 de abril de 2021, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica comprometido entre as partes que:

- a. as atividades de estágio a serem cumpridas pelo (a) estagiário (a) serão desenvolvidas das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, totalizando 40 horas por semana.
- b. a jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do (a) estagiário (a) e com o horário do (a) concedente.
- c. este Termo de Compromisso de estágio terá vigência a contar da data de assinatura, se encerrando no dia 31 de março de 2022, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao Concedente/Município:

- a. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- b. proporcionar ao (a) estagiário (a) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- c. proporcionar ao (a) estagiário (a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- d. proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

CLÁUSULA QUARTA: no desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário (a):

- a. cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b. observar as diretrizes e/ou normas internas do (a) concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c. comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d. elaborar e entregar à concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

CLÁUSULA QUINTA: A Concedente pagará para a Estagiária pela Prestação dos Serviços descritos na Cláusula Segunda o valor de **R\$ 1.391,57 (hum mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;

b) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA OITAVA: o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) estagiário (a) e o (a) concedente/município, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei N° 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, as partes elegem Foro da Comarca de Tapejara/RS, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul/RS, 01 de abril de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Concedente de Estágio

Complexo de Ensino Superior Meridional SA - IMED
Instituição de Ensino

Jamili De Abreu Resens
Estagiaria

Testemunhas:

1: _____

2: _____